

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Marabá – PA, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra qualificada e execução dos serviços necessários à completa instalação, conforme as normas técnicas vigentes e o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

1.2 Composição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	1	18.048,90

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio tem por finalidade garantir a segurança das instalações físicas da Câmara Municipal de Marabá, bem como a integridade física de servidores, visitantes e do patrimônio público. A medida atende às exigências legais e normativas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, sendo condição essencial para obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Trata-se de uma demanda de caráter essencial, que visa a adequação do prédio da Câmara às normas de segurança contra incêndio e pânico, prevenindo riscos e assegurando a conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. A contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e financeiramente justificável, além de representar medida preventiva que pode evitar prejuízos de grande monta decorrentes de acidentes ou sinistros.

3. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Aquisição fundamentada nos termos do disposto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,



Considerando o Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024 e seu anexo, fica atualizado o valor do dispositivo supracitado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2 A lei citada acima foi regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Marabá – Pará pela Resolução da Mesa Diretora nº02, de 04 de julho de 2024.

4. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

4.1 A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

4.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela empresa;

4.3 A empresa ficará responsável por qualquer avaria durante a prestação do serviço devendo, para tanto, ser realizada conferência e vistoria no término da prestação do serviço;

4.4 Qualquer modificação durante o período contratual, será tratada através de Termo Aditivo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar o(s) serviço(s) discriminado(s) neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços;
- c) Prestar os serviços de forma meticulosa, primando pela sua qualidade;
- d) Comunicar de imediato à Câmara Municipal de Marabá qualquer problema constatado durante a realização dos serviços;

6.2 A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de empregado designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

7.1 As propostas de preços deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Marabá, com preço unitário e total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

8. DAS REGULARIDADES FISCAL, TRABALHISTA, FUNCIONAL E TÉCNICA:

8.1 O fornecedor deverá conter as seguintes guias/certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista.

9. DO PARECER JURÍDICO:

9.1 Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da contratação do serviço.

10. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

10.1 Todos os atos praticados deverão ser anexados no processo respectivo.

11. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA:

11.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@maraba.pa.leg.br em até 03 (três) dias úteis.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço e cumprir os pré-requisitos do presente TR, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

13. RESULTADO:

13.1 Após a avaliação, a Câmara Municipal de Marabá chegará ao resultado e comunicará a parte interessada.



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

14.1 Foi estimado o valor de R\$ 18.048,90 (dezoito mil, quarenta e oito reais e noventa centavos) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

15. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação do sistema de prevenção contra incêndio do prédio da Câmara Municipal de Marabá. A empresa contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à conformidade do edifício com as normas de segurança vigentes, incluindo, quando aplicável, a elaboração de projetos, fornecimento e instalação de equipamentos (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, alarme de incêndio, entre outros), além da realização de testes e da obtenção do atestado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os padrões técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo qualidade, segurança e a plena funcionalidade do sistema.

15.1 Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na adequação do sistema de prevenção contra incêndio deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 9077, NBR 13434, NBR 13714, NBR 17240 e demais legislações pertinentes, além das exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

Entre os itens que poderão compor o escopo da contratação, destacam-se:

- Extintores de incêndio (tipos apropriados conforme o risco da edificação), com suporte e lacres;
- Placas de sinalização de emergência (fotoluminescentes e conforme padrão técnico);
- Iluminação de emergência (autônoma, com autonomia mínima conforme exigência legal);
- Alarmes de incêndio e acionadores manuais, quando necessário;
- Hidrantes, mangueiras e demais componentes de sistemas de combate a incêndio;
- Painéis e quadros elétricos com proteção específica contra incêndio, se aplicável;

Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, com certificações válidas (INMETRO, quando exigido), e compatíveis com o projeto técnico e com as características estruturais do prédio da Câmara.

15.2 Serviços a serem executados

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de adequação do sistema de prevenção contra incêndio, abrangendo:

- Avaliação técnica in loco, diagnóstico e, se necessário, elaboração/adequação de projeto técnico conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- Fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos descritos;
- Testes de funcionamento e verificação da conformidade do sistema;

- Treinamento básico de operação, se necessário;
- Acompanhamento da vistoria técnica e apoio na obtenção do Auto de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros;

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com responsabilidade técnica devidamente registrada, e em conformidade com as boas práticas da engenharia e normas vigentes.

Na proposta de preço, deverão estar incluídas todas as despesas diretas (materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção individual etc.) e indiretas (administração, encargos, tributos, seguro, lucro e demais custos), compondo o valor global da contratação.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com esta contratação, garantir a adequação completa do sistema de prevenção contra incêndio do prédio da Câmara Municipal de Marabá, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

A contratação visa assegurar que a edificação esteja equipada com os dispositivos e sistemas necessários para prevenir, detectar e combater princípios de incêndio, minimizando riscos à integridade física de servidores, parlamentares, visitantes e ao patrimônio público.

Como resultado, espera-se a obtenção do Certificado de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros, além da ampliação das condições de segurança da sede legislativa. A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados com excelência técnica, dentro dos prazos estabelecidos e com a observância das melhores práticas do setor.

A conclusão dos serviços proporcionará à Câmara Municipal de Marabá maior segurança jurídica e institucional, garantindo o funcionamento regular de suas atividades, com foco na preservação da vida, prevenção de danos e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

17.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

17.2. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade por danos, prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente deles;

17.3. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazos constantes da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, e o prazo da execução dos serviços deverá observar o da proposta, contado da data da assinatura do contrato;

17.4. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir eventuais erros ocasionados durante a execução do serviço;

17.5. A CONTRATADA deve atender aos critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;

17.6. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;.

18. DOS PRAZOS:

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e obedecerá aos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem firmados com validade e eficácia legal após a data de emissão do empenho.

18.2 O prazo de início da execução do serviço objeto desta contratação será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, emitida pela Câmara Municipal de Marabá/PA.

19. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 Ao final de cada mês de execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.2 Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia, ao Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, de forma física, ou através do email: financeiro@maraba.pa.leg.br, para fins de liquidação e encaminhamento para pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

19.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Marabá entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX)/365 \Rightarrow 1 = (6/100)/365 \Rightarrow 1 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Câmara Municipal de Marabá designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

20.2 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do serviço contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização no fornecimento;

20.3 O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização designados pela Câmara Municipal de Marabá, deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21 DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Marabá-Pará, 7 de maio de 2025.

João Carlos Gava Junior
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 007/2024-CMM/GP